



Relatório de Cotação: Piso Modular Esportivo Externo

Pesquisa realizada entre 26/01/2026 13:47:04 e 26/01/2026 13:49:58

Relatório gerado no dia 26/01/2026 13:50:25 (IP: 177.15.16.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: piso - esportivo para quadras esportivas externas - o piso modular especificado deve atender aos seguintes requisitos e características: placas modulares microperfuradas e intercambiáveis, fabricadas em polipropileno de alto impacto, com aditivos antioxíd

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 409,04 (un)	-	R\$ 409,04	100%	R\$ 409,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SORRISO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT	03239076000162-1-000223/2025	24/11/2025	R\$ 162,00
2	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA / 02001 - CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENV DO ALTO	08753385000170-1-000006/2025	13/02/2025	R\$ 357,60
3	08.979.143/0001-07 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / 194 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL/MT	08979143000107-1-000004/2025	12/02/2025	R\$ 497,97
Valor Unitário				R\$ 339,19

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BATAGUASSU	00017525	08/10/2025	R\$ 460,48
Valor Unitário				R\$ 460,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 369,51

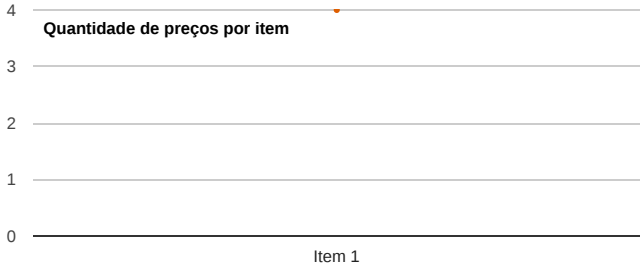
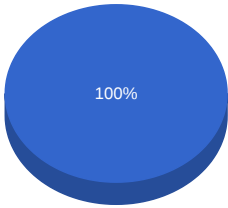
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 409,04

Valor Global: R\$ 409,04



Valor do item em relação ao total

1) piso - esp...



Detalhamento dos Itens

Item 1: piso - esportivo para quadras esportivas externas - o piso modular especificado deve atender aos seguintes requisitos e características: placas modulares microperfuradas e intercambiáveis, fabricadas em polipropileno de alto impacto, com aditivos antioxid

Preço Estimado: R\$ 409,04 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 409,04	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 409,04
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	piso - esportivo para quadras esportivas externas - o piso modular especificado deve atender aos seguintes requisitos e características: placas modulares microperfuradas e intercambiáveis, fabricadas em polipropileno de alto impacto, com aditivos antioxidante (ao) e ultravioleta (uv), que e reduzam em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e/ou iluminação artificial. as placas devem possuir pigmentos coloridos d e alta resistência à incidência solar, protegendo contra a perda de cor (desbotamento). devem apresentar superfície com tecnologia antiderrapante e e sistema de montagem por encaixe tipo macho e fêmea. o conjunto deve possuir junta de dilatação, garantindo a integridade do nivelamento em diferentes condições climáticas. o sistema deve contar com mecanismo de amortecimento composto por no mínimo 352 e no máximo 512 p inos de sustentação por metro quadrado, que proporcionem conforto, absorção de impacto e estabilidade, independentemente do formato dos pi nos. deve incluir ainda tecnologia para	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 162,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SORRISO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT	Data:	24/11/2025 11:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) E PARA GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	PISO - ESPORTIVO PARA QUADRAS ESPORTIVAS EXTERNAS - O piso modular especificado deve atender aos seguintes requisitos e características: placas modulares microperfuradas e intercambiáveis, fabricadas em polipropileno de alto impacto, com aditivos antioxid - PISO - ESPORTIVO PARA QUADRAS ESPORTIVAS EXTERNAS - O piso modular especificado deve atender aos seguintes requisitos e características: placas modulares microperfuradas e intercambiáveis, fabricadas em polipropileno de alto impacto, com aditivos antioxidante (AO) e ultravioleta (UV), que reduzam em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e/ou iluminação artificial. As placas devem possuir pigmentos coloridos de alta resistência à incidência solar, protegendo contra a perda de cor (desbotamento). Devem apresentar superfície com tecnologia antiderrapante e sistema de montagem por encaixe tipo macho e fêmea. O conjunto deve possuir junta de dilatação, garantindo a integridade do nivelamento em diferentes condições climáticas. O sistema deve contar com mecanismo de amortecimento composto por no mínimo 352 e no máximo 512 pinos de sustentação por metro quadrado, que proporcionem conforto, absorção de impacto e estabilidade, independentemente do formato dos pinos. Deve incluir ainda tecnologia para	SRP:	SIM
		Identificação:	03239076000162-1-000223/2025
		Lote/Item:	1/85485
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/12/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1.200
		Unidade:	m²
		UF:	MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
17.992.979/0001-24		MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A				R\$ 162,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	AVENIDA PAULISTA, 1471	Silvani Maria Weiss Ceccato	(45) 3254-6060	dio.ceccato@hotmail.com	



Órgão:	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA / 02001 - CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENV DO ALTO	Data:	13/02/2025 12:29
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos, para os municípios integrantes do Codap, pelo período de 12 (doze) meses.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	PISO MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Piso modular esportivo de alta resistência do tipo outdoor (uso externo), confeccionado em placas de polipropileno de alto impacto medindo no mínimo 300mm x 300mm, - PISO MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	SRP:	SIM
	Piso modular esportivo de alta resistência do tipo outdoor (uso externo), confeccionado em placas de polipropileno de alto impacto medindo no mínimo 300mm x 300mm, superfície plana, com sistema de encaixe macho e fêmea contendo no mínimo 10 pontos de fixação de cada por placa, antiderrapante, perfurado para autodrenagem, com sistema de apoio que promova a dispersão da pressão e redução de impactos, com no mínimo 32 amortecedores de borracha por peça fabricados com TPE (o piso deverá ter alojamento específico para os amortecedores), com rampas de acabamento com acessibilidade contendo no mínimo 8 pinos de amortecimento e cantoneiras em todo o perímetro. Deverá ser fornecido croqui com desenho da instalação antes da execução para definição das cores dos pisos.Características: Alta resistência em condições de temperaturas extremas; 100% reciclável e 100% permeável; Pode ser removido e reinstalado; Resistente a raios UV e	Identificação:	08753385000170-1-000006/2025
		Lote/Item:	1/245
		Ata:	N/A
		Homologação:	11/04/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	150.900
		Unidade:	M2
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
17.992.979/0001-24 *VENCEDOR*	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A					R\$ 357,60
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	AVENIDA PAULISTA, 1471	Silvani Maria Weiss Ceccato	(45) 3254-6060	dio.ceccato@hotmail.com	



CNPJ: 08.979.143/0001-07

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / 194 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL/MT

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM UNIDADES ESCOLARES E PRAÇAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Descrição: **Piso Flexível Portátil Externo, de medidas entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 11 mm à 16 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultraviol** - Piso Flexível Portátil Externo, de medidas entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 11 mm à 16 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV) e Borracha TPE, reduzindo em até 50 a reflexão de calor causada pelos raios solares e Pigmentos coloridos com alta incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento); tecnologia antiderrapante, auxilia a tração e o desempenho esportivo; Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado para amortecimento, para perfeito assentamento e flexibilidade, com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões; dispensa o uso de manta de borracha que produzem odores desagradáveis e apodrecimento da mesma e necessitam de substituição periódica.

Data: 12/02/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08979143000107-1-000004/2025

Lote/Item: 1/5222315

Ata: N/A

Homologação: 24/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.800

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
08.287.175/0001-33		NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA			R\$ 497,97
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Dracena	RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, SN	Ana Li	(18) 3823-1109	natalibrink@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 460,48

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE BATAGUASSU

Objeto: OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO À ATA Nº 024/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU.

Descrição: PISO FLEXIVEL ESPORTIVO PORTÁTIL EXTERNO, DE MEDIDAS ENTRE 250MM À 304MM DE LARGURA X 250MM À 304MM COMPRIMENTO X 11MM À 16MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PLACAS MODULARES INTERCAMBIÁVEIS DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO COM ADITIVOS ANTIOXIDANTE (AO) E ULTR - PISO FLEXIVEL ESPORTIVO PORTÁTIL EXTERNO, DE MEDIDAS ENTRE 250MM À 304MM DE LARGURA X 250MM À 304MM COMPRIMENTO X 11MM À 16MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PLACAS MODULARES INTERCAMBIÁVEIS DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO COM ADITIVOS ANTIOXIDANTE (AO) E ULTRAVIOLETA (UV), REDUZINDO EM ATÉ 50% A REFLEXÃO DE CALOR CAUSADA PELOS RAIOS SOLARES E PIGMENTOS COLORIDOS COM ALTA INCIDÊS SOLAR, PROTEGENDO CONTRA A PERDA DE CORES (DESBOTAMENTO); TECNOLOGIA ANTIDERRAPANTE, AUXILIA A TRAÇÃO E O DESEMPENHO ESPORTIVO; PLACA MICRO PERFURADA, PROPORCIONA ELEVADA ABSORÇÃO SONORA NA PRÁTICA ESPORTIVA E AUXILIA NO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. COM TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO POR PINOS CILÍNDRICOS EM BORRACHA TERMOPLÁSTICOS TPE, QUE ATENDA AS NORMAS ASTM D 2240, ASTM D412 E ASTM D792, SENDO EXIGIDOS NO MINIMO 352 PINOS E PERMITINDO NO MAXIMO DE 512 PINOS CILÍNDRICOS EM BORRACHA TERMOPLÁSTIC A TPE POR METRO QUADRADO PARA AMORTECIMENTO, PARA PERFEITO ASSENTAMENTO E FLEXIBILIDADE, COM ELEVADA ABSORÇÃO DE IMPACTO, PROTEGENDO AS ARTICULAÇÕES D

Data: 08/10/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 00017525

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 14/10/2025 00:00

Fonte: 45.182.157.6:8079/transparencia/

Quantidade: 669,7

Unidade: M²

UF: MS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
29.033.765/0001-00		CIAFLOOR INDUSTRIA E COMECIO DE ARTIGOS DE BORRACHA EIRELI			R\$ 460,48
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cambé	RUA ROBERTO ROMANELLI, 2369	(43) 3251-8465	comercial@ciafloor.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/01/2026 13:47:05

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS

45.182.157.6:8079/transparencia/

Data: 26/01/2026 13:47:08

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: Pino Modular Esportivo Indoor

Pesquisa realizada entre 26/01/2026 13:53:37 e 26/01/2026 13:54:39

Relatório gerado no dia 26/01/2026 13:55:59 (IP: 177.15.16.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: piso esportivo interno modular em polipropileno com módulos de 300mmx300mm com espessura de 15mm peso suportado mínimo de 4.088g/m com sistema de encaixe composto por 20 encaixes laterais 10 machos e 10 fêmeas com sistema de amortecimento composto por amo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 11	1	R\$ 178,00 (un)	-	R\$ 178,00	100%	R\$ 178,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SORRISO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT	03239076000162-1-000223/2025	24/11/2025	R\$ 155,00
2	MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS / 0000 - Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis	88572748000100-1-000418/2025	01/08/2025	R\$ 178,00
3	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA / 02001 - CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENV DO ALTO	08753385000170-1-000006/2025	13/02/2025	R\$ 358,00
Valor Unitário				R\$ 230,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis	404124	10/07/2025	R\$ 178,00
Valor Unitário				R\$ 178,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 217,25

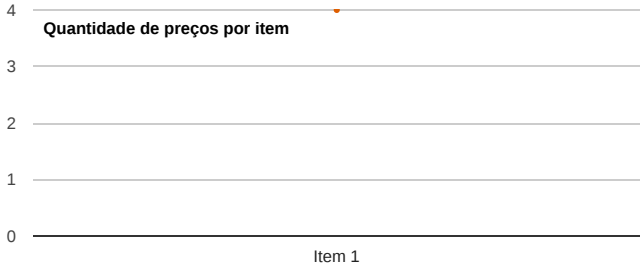
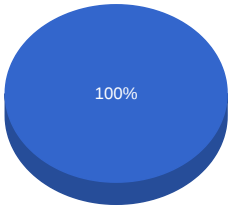
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 178,00

Valor Global: R\$ 178,00



Valor do item em relação ao total

1) piso esportivo...



Detalhamento dos Itens

Item 1: piso esportivo interno modular em polipropileno com módulos de 300mmx300mm com espessura de 15mm peso suportado mínimo de 4.088g m com sistema de encaixe composto por 20 encaixes laterais 10 machos e 10 fêmeas com sistema de amortecimento composto por amo			
Preço Estimado: R\$ 178,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 178,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 178,00
Quantidade	Descrição		Observação
1 Unidade	piso esportivo interno modular em polipropileno com módulos de 300mmx300mm com espessura de 15mm peso suportado mínimo de 4.088g m com sistema de encaixe composto por 20 encaixes laterais 10 machos e 10 fêmeas com sistema de amortecimento composto por amortecedor es do tipo pino em quantidade mínima de 30 pinos amortecedores por módulo com proteção antioxidante e uv com juntas de dilatação sistema a ntifurto abertura para escoamento e proteção acústica. com rampa de acabamento lateral 300mm x 5mm e cantoneira nos bordos de toda a quad ra. garantia mínima de 10 anos.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 155,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SORRISO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT	Data:	24/11/2025 11:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) E PARA GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	03239076000162-1-000223/2025
		Lote/Item:	1/85486
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/12/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	3.200
		Unidade:	m²
		UF:	MT
Descrição:	PISO MODULAR PARA ÁREAS INTERNAS (INDOOR) – O piso modular especificado deve atender aos seguintes requisitos e características: placas modulares microperfuradas e intercambiáveis, fabricadas em polipropileno de alto impacto, com aditivos antioxidante (AO - PISO MODULAR PARA ÁREAS INTERNAS (INDOOR) – O piso modular especificado deve atender aos seguintes requisitos e características: placas modulares microperfuradas e intercambiáveis, fabricadas em polipropileno de alto impacto, com aditivos antioxidante (AO) e ultravioleta (UV), que reduzam em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e/ou iluminação artificial. As placas devem possuir pigmentos coloridos de alta resistência à incidência solar, protegendo contra a perda de cor (desbotamento). Devem apresentar superfície com tecnologia antiderrapante e sistema de montagem por encaixe tipo macho e fêmea. O conjunto deve possuir junta de dilatação, garantindo a integridade do nivelamento em diferentes condições climáticas. O sistema deve contar com mecanismo de amortecimento composto por no mínimo 352 e no máximo 512 pinos de sustentação por metro quadrado, que proporcionem conforto, absorção de impacto e estabilidade, independentemente do formato dos pinos. Deve incluir ainda tecnologia para escoame		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
17.992.979/0001-24 *VENCEDOR*	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A				R\$ 155,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AVENIDA PAULISTA, 1471	Silvani Maria Weiss Ceccato	(45) 3254-6060	dio.ceccato@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 178,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS / 0000 - Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis		Data: 01/08/2025 08:59	
Objeto: Aquisicao com instalacao de 3.138 99 m de piso modular esportivo de uso interno para substituiçao dos pisos dos ginásios de escolas municipais.		Modalidade: Pregão - Eletrônico	
		SRP: NÃO	
Descrição: Piso esportivo interno modular em polipropileno com módulos de 300mmX300mm com espessura de 15mm peso suportado mínimo de 4.088g m com sistema de encaixe composto por 20 encaixes laterais 10 machos e 10 fêmeas com sistema de amortecimento composto por amo - Piso esportivo interno modular em polipropileno com módulos de 300mmX300mm com espessura de 15mm peso suportado mínimo de 4.088g m com sistema de encaixe composto por 20 encaixes laterais 10 machos e 10 fêmeas com sistema de amortecimento composto por amortecedores do tipo pino em quantidade mínima de 30 pinos amortecedores por modulo com protecao antioxidante e UV com juntas de dilatacao sistema antifurto abertura para escoamento e protecao acustica. Com rampa de acabamento lateral 300mm x 5mm e cantoneira nos bordos de toda a quadra. Garantia minima de 10 anos.		Identificação: 88572748000100-1-000418/2025	
		Lote/Item: 1/1	
		Ata: N/A	
		Homologação: 22/08/2025 00:00	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 3.138	
		Unidade: Unidade s	
		UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.604.003/0001-44 *VENCEDOR*	MODULARE BRASIL ARTEFATOS PLASTICOS LTDA		R\$ 178,00
Endereço: Rodovia BR 290, 7630	Telefone: (51) 9647-8383	Email: mariana@modularebrasil.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 358,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Órgão: CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAJOPEBA / 02001 - CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENV DO ALTO		Data: 13/02/2025 12:29	
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos, para os municípios integrantes do Codap, pelo período de 12 (doze) meses.		Modalidade: Pregão - Eletrônico	
		SRP: SIM	
Descrição: PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO. Piso modular esportivo de alta resistência para uso interno, confeccionado em placas de polipropileno injetado de alto impacto medindo no mínimo 300mm x 300mm, co - PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO. Piso modular esportivo de alta resistência para uso interno, confeccionado em placas de polipropileno injetado de alto impacto medindo no mínimo 300mm x 300mm, com sistema de encaixe macho e fêmea contendo no mínimo 10 pontos de fixação de cada por placa, superfície plana, placa contendo microfuros, antiderrapante, com sistema de apoio que promova a dispersão da pressão e redução de impactos, com no mínimo 32 amortecedores de borracha por peça fabricados com TPE (o piso deverá ter alojamento específico para os amortecedores), com rampas de acabamento com acessibilidade contendo no mínimo 8 pinos de amortecimento e cantoneiras em todo o perímetro. Deverá ser fornecido croqui com desenho da instalação antes da execução para definição das cores dos pisos. Características: 100% reciclável; Poder ser removido e reinstalado; Deverá conter aditivo antichamas e antiestático; Após a montagem do piso modular, caso seja em espaç		Identificação: 08753385000170-1-000006/2025	
		Lote/Item: 1/244	
		Ata: N/A	
		Homologação: 11/04/2025 00:00	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 150.900	
		Unidade: M2	
		UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
17.992.979/0001-24 *VENCEDOR*	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A		R\$ 358,00
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1471	Nome de Contato: Silvani Maria Weiss Ceccato
		Telefone: (45) 3254-6060	Email: dio.ceccato@hotmail.com



Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis	Data:	10/07/2025 09:54
Objeto:	Aquisição, com instalação, de 3.138,99 m² de piso modular esportivo, de uso interno, para substituição dos pisos dos ginásios de escolas municipais.	Modalidade:	Pregão
Descrição:	Piso esportivo interno modular em polipropileno, com módulos de 300mmX300mm, com espessura de 15mm, peso suportado mínimo de 4.088g/m², com sistema de encaixe composto por 20 encaixes laterais (10 machos e 10 fêmeas), com sistema de amortecimento composto - Piso esportivo interno modular em polipropileno, com módulos de 300mmX300mm, com espessura de 15mm, peso suportado mínimo de 4.088g/m², com sistema de encaixe composto por 20 encaixes laterais (10 machos e 10 fêmeas), com sistema de amortecimento composto por amortecedores do tipo pino, em quantidade mínima de 30 pinos amortecedores por módulo, com proteção antioxidante e UV, com juntas de dilatação, sistema antifurto, abertura para escoamento e proteção acústica. Com rampa de acabamento lateral (300mm x 5mm) e cantoneira, nos bordos de toda a quadra. Garantia mínima de 10 anos.	SRP:	NÃO
		Identificação:	404124
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	3.138
		Unidade:	UN
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
37.604.003/0001-44 *VENCEDOR*	MODULARE BRASIL ARTEFATOS PLASTICOS LTDA					R\$ 178,00
Endereço: Rodovia BR 290, 7630		Telefone: (51) 9647-8383		Email: mariana@modularebrasil.com.br		
17.992.979/0001-24	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A					R\$ 179,00
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1471	Nome de Contato: Silvani Maria Weiss Ceccato	Telefone: (45) 3254-6060	Email: dio.ceccato@hotmail.com	
26.688.860/0001-53	LHL Comercio e					R\$ 180,00
Endereço: ,						
32.818.739/0001-00	JEFERSON LUIS SOARES ANTUNES					R\$ 216,00
Endereço: RUA LINDOLFO COLLOR, 43		Telefone: (51) 8559-8462		Email: ieaengenharia2018@gmail.com		
58.131.328/0001-27	ECO PARQUES E PISOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: MG					R\$ 242,00
Endereço: ADEMAR MARTINS VIEIRA, 300		Telefone: (31) 9910-3045		Email: josecarlosdossantos2011@gmail.com		
41.171.531/0001-24	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA					R\$ 248,00
Estado: PR	Cidade: Mariluz	Endereço: AV MARILIA, 1808	Telefone: (44) 9924-2099		Email: atendimento.nevesengenharia@gmail.com	
10.210.196/0001-00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA					R\$ 250,00
Estado: SP	Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, 431	Nome de Contato: Danilo	Telefone: (17) 3234-4613	Email: danilo.contmil@terra.com.br	
01.237.977/0001-90	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA					R\$ 250,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Shc/norte Cl Quadra 404, S/N	Telefone: (61) 3326-8692		Email: sandecoracoes@hotmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 26/01/2026 13:54:34

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/01/2026 13:53:37

Acessar a fonte [aqui](#)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066 /2025

Processo Nº: 1525/2025
Número do Pregão: 011/2025
Validade: 12(doze) meses podendo ser prorrogada.

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 163, Setor Sul, Acreúna - Goiás, CEP 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF 30.780.129/0001-20, neste ato representado por sua atual gestora, Sra. VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF nº 644.797.571-04 e RG nº 3728612 DGPC-GO, residente e domiciliada nesta cidade de Acreúna - GO, CEP. 75.960-000,; neste ato denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **KANGO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 06.132.258/0001-28, com sede no(a) RUA EDUARDO SPRADA, Nº 6400, Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP 81.290-110, neste ato representado por MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA, inscrito(a) no CPF 961.466.809-15, residente e domiciliado(a) na cidade de CURITIBA/PR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada, visando o Registro de Preços para aquisição piso modular para utilização Playground e Terrários nas Escolas João Batista Filho, Décio Felipe; Militarizada Tia Lourdes; Izeulte Helena de Sousa Arantes e Creche José Pires Marquez no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.) de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Termo de Referência**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
1	PISO ESPORTIVO INTERTRAVADO PARA QUADRAS ESPORTIVAS	PRÓPRIA	3000	m²	R\$ 348,00	R\$ 1.044.000,00

INTERNAS (INDOOR), COM INSTALAÇÃO. Produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; Encaixe tipo macho-fêmea com, pelo menos, 10 conexões macho e 10 conexões fêmeas para melhor fixação entre as placas; Conter sistema de amortecimento com no mínimo 44 pinos de PVC por placa; Peça com medida mínima de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura); A superfície da placa deverá ter microperfuramento, permitindo a passagem de calor da superfície para a base e facilitando a limpeza e manutenção; Deverá possuir alojamento específico para travas antifurto e/ou sistema de fixação para garantir a segurança das placas. O espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que, a quadra, quando montada, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais coincidentes com os limites de placa; tal exigência se faz necessária pois as quadras terão no mínimo duas cores e não será admitido que os pisos sejam pintados de forma corretiva. A divisão das quadras deverá ser feita exclusivamente com peças inteiras dos pisos; Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; com proteção anti-oxidação, 100% de resistência a umidade; Tratamento antichama, comprovado por meio de ensaios realizados por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ISO, que serão fornecidos juntamente com os documentos de					
---	--	--	--	--	--



habilitação e ficha técnica. Cores a definir no ato da emissão da ordem de empenho/fornecimento; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso; os pisos Inter travados para quadras esportivas internas devem possuir sistema de encaixe que possibilite que sejam intercambiáveis entre si. Ou seja, que possam ser combinados em áreas contínuas. Todos os pisos devem ter garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e de matéria-prima, a contar da data de recebimento definitivo do material.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 1.044.000,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

Parágrafo único – Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados do(a) Pregão Eletrônico 011/2025.

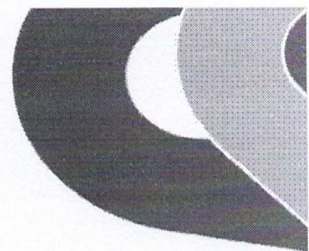
2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na Lei 14.133/21

2.4. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.





2.6. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.10 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecida pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
- b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12 Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

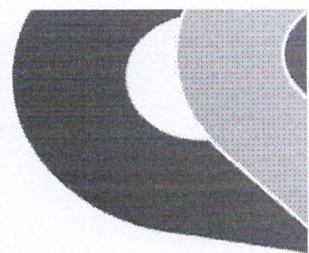
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência contratual da ata de registro de preço será por 12 meses, após a assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme acordo entre as partes interessadas.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.



4.1 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2 Os quantitativos dos contratos de aquisição serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.3 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei 14.133/21., suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

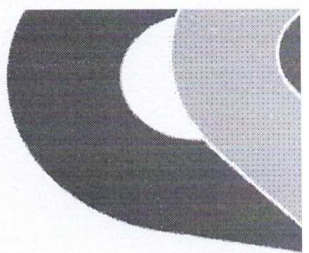
5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades suficientes para atender os requisitos especificadas neste Termo de Referência,

5.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município de Acreúna/GO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município de Acreúna/GO.

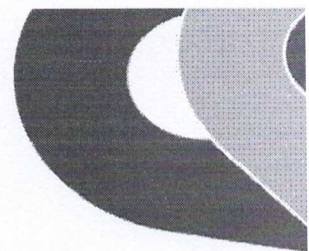
5.20 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.22 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea 'c' do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



5.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.26 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.28 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.30 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

5.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.37 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.38 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.38.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.38.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.39 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

5.40 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

5.41 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

5.42 Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

5.43 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.44 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.45 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.46 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.47 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

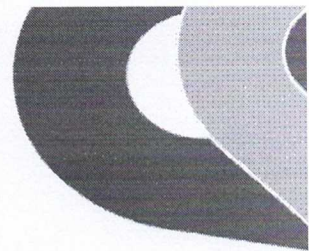
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.





6.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7. A Ata de o Registro de Preços para aquisição piso modular para utilização Playground e Terrários nas Escolas João Batista Filho, Décio Felipe; Militarizada Tia Lourdes; Izeulte Helena de Sousa Arantes e Creche José Pires Marquez no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.

7.1 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

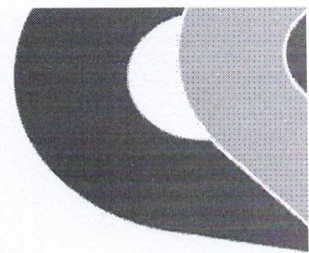
7.2 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.4 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5 O Fornecimento deverá ser, no prazo e local indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de quantidades, valor unitário e totais de cada item;

7.6 Se a Detentora da ata não puder fornecer os materiais ou quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



7.7 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.8 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer os materiais/produtos ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.10 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11 O fornecedor deverá entregar os materiais/produtos montados em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail;

7.12 Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço da Prefeitura Municipal De Acreúna, inscrita no CNPJ: 02.218.683/0001-83, situada na Avenida São Felipe nº 34 – Serra Dourada – CEP - 75.960-000 – Acreúna – Goiás, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 16h30min. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

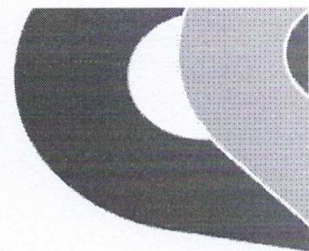
8.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

8.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



8.9 Previamente à emissão da ordem de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

8.13 Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

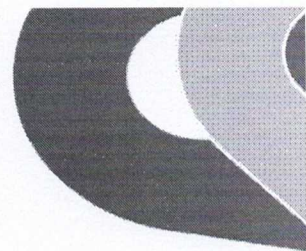
8.16.1. A emissão da Nota Fiscal:

A emissão da Nota Fiscal: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB CNPJ 30.780.129/0001-20, situada Av. Araguaia, nº 163 Q. 5, L. 4 Setor Sul- Acreúna- Goiás;

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.



9.1 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21.

Dotação: 12.361.4030.2.011.3.3.90.30.00 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fonte: 101/115

Dotação: 12.365.4033.2.141.3.3.90.30.00 – Manutenção da Educação Infantil - Fonte: 101/115

Dotação: 12.361.4009.2.040.3.3.90.30.00 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fonte: 119

Dotação: 12.365.4010.2.141.3.3.90.30.00 – Manutenção da Educação Infantil - Fonte: 119

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2.1. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.2.1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.2.3. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.2.1. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão

unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei 14.133/21.

11.2.4. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2.6. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.2.1. Será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2.7. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.2.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.2.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos pisos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

12.2 A entrega da mercadoria, será disponibilizado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3 A mercadoria será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 As mercadorias serão recebidas definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

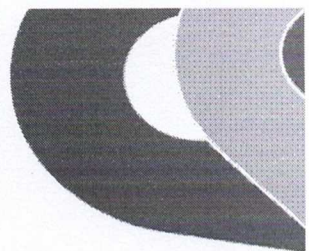
12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo da mercadoria, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.8 A garantia da execução dos serviços/entrega dos produtos, contará a partir do momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, entre as partes interessadas.

12.9 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do Ata de Registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5 O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.9 A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal devidamente designado por portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o demonstrativo de notas fiscais anteriores e posteriores dos produtos adquiridos pela empresa, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 as aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

16.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acreúna - GO, aos 06 dias do mês de junho de 2025.



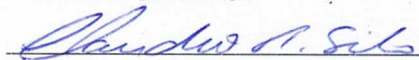
VERUSCA ARANTES SILVA PIRES
GESTORA DO FMED
CONTRATANTE

MARIO CELSO KEINERT
PETRAGLIA:961466809
15

Assinado de forma digital por
MARIO CELSO KEINERT
PETRAGLIA:96146680915
Dados: 2025.06.06 09:35:56
-03'00'

KANGO BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 309.608.818-75



Nome:

CPF: 016.446.475-16



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025- FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PISOS MODULARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado **contratante**, representado neste ato pela Secretária de Educação **Sra. CARIN BERNADETE KRUG** e a Gestora do Fundo **Sra JOSEANE COELHO HOFFMANN**, designado pela Decreto 4620/2025, e a **MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA – EPP** CNPJ 44.457.514/0001-46 doravante denominada de Fornecedor ou, “BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO”, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao o **Processo Licitatório nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 – FME**, para Registro de Preços, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Lote: 1 - LOTE UNICO										
Item	Produto					Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PISO MODULAR AMORTECIMENTO.	INDOOR	COM	PINOS	DE	METROS QUADRA	SERVICO	1.200	R\$174,00	R\$208.800,00
2	PISO MODULAR AMORTECIMENTO	OUTDOOR	COM	PINOS	DE	METROS QUADRA	SERVICO	1.200	R\$184,32	R\$221.184,00
								Total do Fornecedor:		R\$429.984,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador **informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.**

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues conforme Termo de Referência/Edital.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.8 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, 25 de junho de 2025

CARIN BERNADETE KRUG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSEANE COELHO HOFFMANN
GESTORA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA – EPP
FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025

Pregão Eletrônico 030/2025

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Capivari/SP, com sede na Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 44.723.674/0001-90, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. VITOR HUGO RICCOMINI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2025, **RESOLVE** registrar preços para aquisição, com instalação, de piso modular com acessórios, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa **CIAFLOOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, telefone: (43) 3251-8465, e-mail de contato e para envio de Autorização de Fornecimento: comercial@ciaffloor.com.br, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1726, Vila São Caetano, CEP: 86.025-140, Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.033.765/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS FIORANTE GUALDA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02590326368 numerado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 7.393/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição, com instalação, de piso modular com acessórios, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Código Material	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	026.001.5895	MET	12.825	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	SERVIÇO	10,40	133.380,00
02	026.001.5894	M²	3.825	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	SERVIÇO	54,00	206.550,00
03	026.001.5893	M²	10.000	PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERVIÇO	510,00	5.100.000,00
04	026.001.5896	M²	5.000	PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA INTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERVIÇO	510,00	2.550,00
VALOR TOTAL GLOBAL (POR EXTENSO): SETE MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E TRINTA REAIS.						R\$ 7.989.930,00	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que justificado pela Secretaria Gestora e comprovado o preço vantajoso.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. Os pagamentos serão efetuados **conforme prazos abaixo**, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante:

- Até R\$ 10.000,00 - 30 dias
- De R\$ 10.001,00 a R\$ 49.999,99 - 60 dias
- De R\$ 50.000,00 a R\$ 99.999,99 - 90 dias
- Acima de R\$ 100.000,00 - 120 dias

8.3. Prazo de entrega dos produtos: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias**, de acordo com os horários estabelecidos pela municipalidade, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Capivari, constando em seu campo de observação, o nome da Secretaria solicitante bem como o número da Autorização de Fornecimento expedida pela municipalidade.

8.4.1. Submete-se a Detentora, ao atendimento da Política de Entrega estabelecido pela Prefeitura Municipal de Capivari, para tanto, o e-mail indicado em sua proposta de participação no certame, que é o: comercial@ciaffloor.com.br, será acessado diariamente, a fim de que seja iniciada a contagem do prazo.

8.4.2. É de responsabilidade da vencedora do item no certame, a leitura diária de seu e-mail indicado no item anterior, dispensada a acusação de leitura.

8.4.3. O prazo de entrega estabelecido no item 8.3 **terá início a partir do envio da Autorização pelo Departamento de Compras e Licitações** da Prefeitura de Capivari, sendo que o prazo **NÃO SERÁ RENOVADO SOB ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO E-MAIL.**

8.4.3.1. **A DETENTORA, deverá atender fielmente o prazo de entrega e a política estabelecida acima, sob risco de sofrer as penalidades previstas quanto ao atraso na obrigação.**

8.4.3.2. **O mero protocolo de troca de marca de produto, quando aplicável ao objeto, ou reequilíbrio de preço NÃO SUSPENDE o prazo de entrega ou de início da prestação do serviço, devendo, portanto, a licitante, se nessas hipóteses incorrer, realizá-lo o mais breve possível.**

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local a ser indicado.

9.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.1.5. INTEGRA A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS O EDITAL, as propostas das empresas elencadas abaixo e a Ata da Sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Licitações.

Capivari, 17 de junho de 2.025.

VITOR HUGO RICCOMINI

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ROBERT HENRIQUE LEAL DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes
Órgão Gerenciador

CIAFLOOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ATIGOS DE BARRACHARIA LTDA

Marcos Fioravante Gualda
Detentora Da Ata

ESTELA APARECIDA BALDI NEVES

Diretor II
Testemunha

PEDRO HIAGO MATIAS TOLEDO

Acessor
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPIVARI/SP

CONTRATADA: CIAFLOOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA TDA

ATA DE REGISTRO N.º 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

OBJETO: Registro para aquisição, com instalação, de piso modular com acessórios, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capivari, 17 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Vitor Hugo Riccomini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.421.718-30

ORDENADOR DA DESPESA:

Nome: Robert Henrique Leal da Silva

Cargo: Secretário Municipal de esportes.

CPF: 227.080.288-80

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vitor Hugo Riccomini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.421.718-30

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Robert Henrique Leal da Silva

Cargo: Secretário Municipal de esportes.

CPF: 227.080.288-80

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Marcos Fiorante Gualda

Cargo: Sócio

CPF: 29.033.765/0001-00

Assinatura: _____



À

Proposta Comercial

Dados: MUNICÍPIO DE CANOAS - RS

Piso Modular

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores de referência em (R\$)		
		Qtde M²	Valor unitário	Valor Total
01	PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Serviço de instalação incluído; Material: PP -Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões aproximadas das peças: 250mm a 300mm (C) x 250mm a 300mm (L) x 10mm a 15mm (A) Amortecimento: mínimo de 30 pinos de polietileno (PE), TPE, TPU, polipropileno (PP), ou borracha termoplástica por peça; Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; o piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Cores: Multicolorido, com demarcação feita com tinta flexível bi-componente à base de PU. Garantia mínima: 05 anos; Aditivos de proteção: UV; Atóxico; Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade, impedindo a formação de limo e afins; Antiestática, não causando descarga por acúmulo de energia estática; Cantoneiras e rampas de acabamento inclusas; Características adicionais:	22.482 m²	R\$ 650,00	R\$ 14.613.300,00

	alto coeficiente de atrito (antiderrapante, inclusive com piso molhado), alta resistência mecânica e absorção de impacto; baixa absorção de calor e baixa amplitude dimensional.			
02	PISO MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Serviço de instalação incluído; Material: PP -Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões aproximadas das peças: 250mm a 300mm (C) x 250mm a 300mm (L) x 10mm a 15mm (A) Amortecimento: mínimo de 30 pinos de polietileno (PE), TPE, TPU, polipropileno(PP), ou borracha termoplástica por peça; Cores: Multicolorido, com demarcação feita com tinta flexível bi-componente à base de PU. Garantia mínima: 05 anos; Aditivos de proteção: UV; Atóxico; Sistema de trava antifurto; Resistência à umidade, impedindo a formação de limo e afins; Antiestática, não causando descarga por acúmulo de energia estática; Cantoneiras e rampas de acabamento inclusas; Características adicionais: piso drenante; alto coeficiente de atrito (antiderrapante, inclusive com piso molhado), alta resistência mecânica e absorção de impacto; baixa absorção de calor e baixa amplitude dimensional.	22.189 m²	R\$ 650,00	R\$ 14.422.850,00
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R\$ 29.036.150,00			



Valor Total da proposta por extenso por m² instalado e demarcado:

R\$ 29.036.150,00 (Vinte e nove milhões e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais).

Local: São Paulo, 22 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARISA LOURENCO CORDEIRO
Data: 22/01/2026 17:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA:	COMPANY BRAZIL MADEIRAS E REVESTIMENTOS LTDA.
ENDEREÇO:	Rua Atílio Buscuola, 1530 - CEP: 13.290-438 - Bairro: Capivarí - São Paulo SP
CNPJ:	05.166.990/0001-56
FONE:	(41) 9 8841-6573

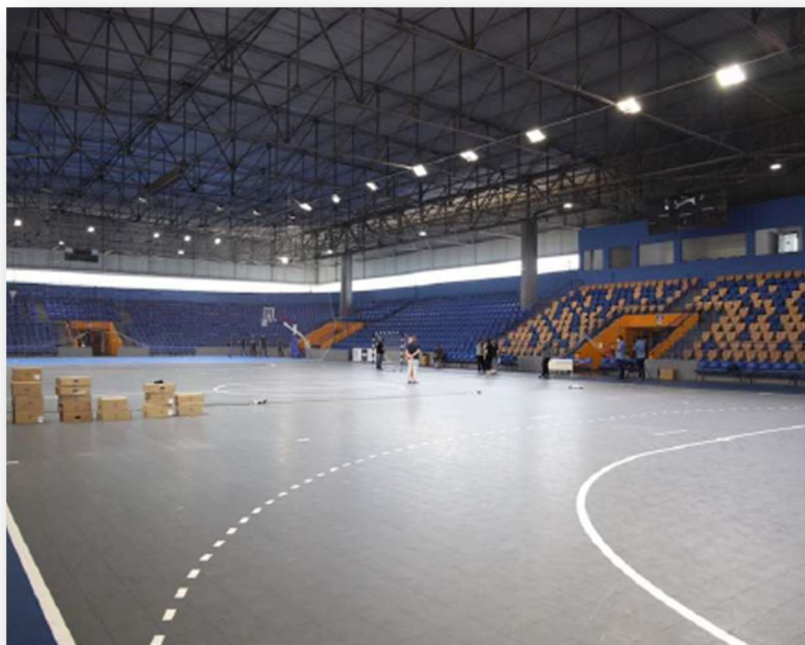
Curitiba/PR, 23 de Janeiro de 2026.

AO
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

É com satisfação que submetemos a apreciação de nossa proposta para fornecimento de mobiliário esportivo para a **QUADRAS ESPORTIVAS**, localizado em **Canoas/RS**.

A Kango Brasil é uma empresa especializada em projeto de alocação, fabricação e instalação de mobiliário esportivo em praças desportivas e está preparada para desenvolver soluções que atendam às necessidades de cada cliente.

Os produtos possuem Certificado de Produtos emitido por Organismo Certificador de Produtos, acreditado pelo INMETRO. São produtos de alta tecnologia, com conceitos atualizados, dentro de uma performance arrojada e específica para cada utilização, obedecendo às normas internacionais, exigíveis para ergonomia, resistência mecânica e química do material, assegurando uma excelente qualidade, ótimo design e conforto para os usuários.



Ginásio Albertina Salmon

Paranaguá / PR.

Fornecimento e Instalação
de 2.250m² de Piso PLACA
DEZ Interno.

Pinturas e demarcações
Poliesportivas.



Ginásio Humberto Calgaro

Campos Novos – SC

Fornecimento e Instalação de 800m² de Piso PLACA DEZ Interno.

Pinturas e demarcações Poliesportivas.



Basquete 3x3 Tour Nacional, com realização da Kango Brasil e Confederação Brasileira de Basketball (CBB).

Recife, São Paulo, Porto Alegre e Rio de Janeiro.

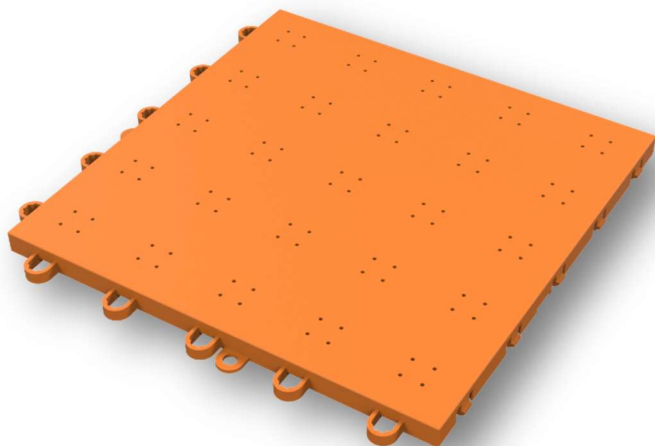
Fornecimento, Instalação e Montagem de 1.800m² de Piso PLACA DEZ Externo.

Pinturas e demarcações personalizadas para a modalidade.

Esperamos que a presente proposta corresponda às necessidades, e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Kango Brasil Ltda
CNPJ: 06.132.258/0001-28

1. Piso Esportivo Interno (Indoor), marca Placa DEZ (Kango Brasil)



Características Técnicas:

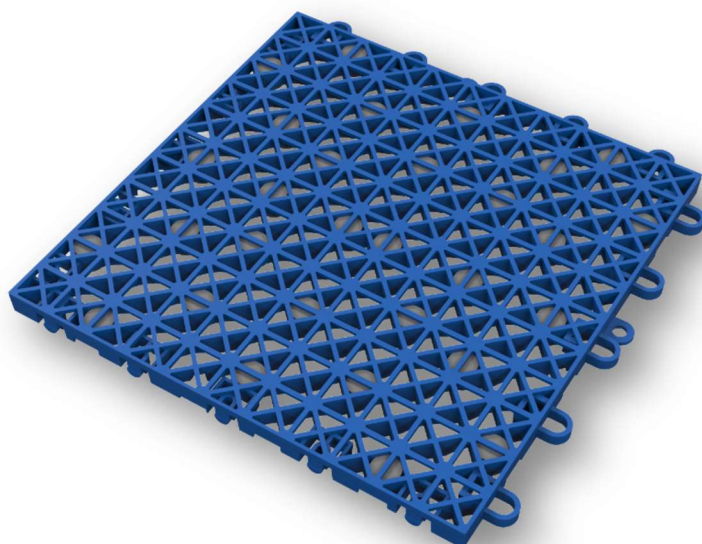
Placa única de formato quadrado injetada em polipropileno resistente a raios ultravioletas. Placas na cor a escolher.

Medindo no mínimo 250mmx250mm e espessura no mínimo 12mm contendo engates macho/fêmea encaixáveis para interligação.

Rampa única de acabamento lateral 90°, contendo raio de 50mm injetada em polipropileno copolímero resistente a raios ultravioletas, na cor a escolher, contendo engates macho/fêmea encaixável para interligação.

Faixa de demarcação com tinta especial na cor branca com aplicação de promotor de aderência de acordo com as modalidades esportivas a definir. A pintura terá resistência para o não deslocamento da tinta. Demarcação Oficial Multiuso.

2. Piso Esportivo Externo (Outdoor), marca Placa DEZ (Kango Brasil)



Características técnicas:

Placa única de formato quadrado injetada em polipropileno copolímero de alto impacto resistente a raios ultravioletas.

Placas com acabamento fosco.

Placas vazadas medindo **250 mm x 250 mm** e **espessura 12,4 mm** contendo engates macho/fêmea encaixáveis para interligação.

Rampa única de acabamento lateral com canto reto injetada em polipropileno copolímero resistente a raios ultravioletas, na cor a definir, medindo 250 mm x 50,8 mm contendo engate macho/fêmea encaixável para interligação.

Rampa única de acabamento lateral 90°, contendo raio de 50,8 mm injetada em polipropileno copolímero resistente a raios ultravioletas, contendo engates macho/fêmea encaixável para interligação.

Faixa de demarcação com tinta especial com anti-desplacamento da tinta, na cor branca com aplicação de promotor de aderência de acordo com as modalidades esportivas a definir.

3. Condições Comerciais:

3.1 Preço ofertado para fornecimento de Piso Placa DEZ interno COM sistema de amortecimento por 30 (trinta) Pinos de PVC:

Serão fornecidas **22.482 m²** ao preço unitário de **R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)** por m², totalizando um montante de **R\$ 8.543.160,00 (Oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais)**.

3.2 Preço ofertado para fornecimento de Piso Placa DEZ externo COM sistema de amortecimento por 30 (trinta) Pinos de PVC:

Serão fornecidas **22.189 m²** ao preço unitário de **R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)** por m², totalizando um montante de **R\$ 7.100.480,00 (Sete milhões, cem mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Os preços ofertados totalizam um montante de R\$ 15.643.640,00 (Quinze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

4) Condições de Faturamento:

- Conforme Empenho;

5) Condições de Pagamento:

- 28 (vinte e oito) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

6) Prazo de Entrega:

- 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

7) Validade da Proposta:

Esta proposta tem validade de 20 (vinte) dias.

MARIO CELSO
KEINERT
PETRAGLIA:961
46680915

Assinado de forma digital
por MARIO CELSO
KEINERT
PETRAGLIA:96146680915
Dados: 2026.01.28
15:17:03 -03'00'

106.132.258/0001-23

Kango Brasil Ltda

Rua Eduardo Sprada, 6400
Campo Comprido - CEP: 81290-110

CURITIBA - PARANÁ

Butiá, 16 de janeiro de 2026.

Orçamento: 0031/2026

Município de Canoas

CNPJ: 88.577.416/0001-18

Canoas/RS

Proposta Comercial: Piso Modulare Esporte Interno, cores variadas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL (R\$)
01	Piso Modulare EI-30 (30X30X1,5cm). Confeccionado em polipropileno de alto impacto e alta resistência. Incluindo exclusivos amortecedores em borracha.	m ²	22.482	248,00	5.575.536,00

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL (R\$)
02	RM-30 & RF-30 – Rampa de acesso Modulare Macho e Rampa Modulare Fêmea (30x0,7x1,5cm). Confeccionadas em polipropileno de alto impacto e alta resistência. Incluindo exclusivos amortecedores em borracha.	peças		4,00 2,00	

	IPI			3%	167.266,08
--	-----	--	--	----	------------

	Total	-	-	-	R\$ 5.742.802,08
--	-------	---	---	---	------------------

Os valores indicados acima, conforme a condição de pagamento escolhida, correspondem às medidas especificadas pela solicitante do orçamento. Para pagamento à vista, caso não haja restrição cadastral, é possível pagar com uma entrada de 50% e o saldo restante em 30 dias. Oferecemos uma garantia de 10 anos para o material.

Os laudos técnicos incluem avaliações de abrasão, densidade do corpo, compressão, presença de ftalatos, densidade de fumaça horizontal, exposição à luz, intempéries e outros, conforme as normas ABNT NBR



MODULARE BRASIL
Inovação em Revestimentos

Modulare Brasil Artefatos Plásticos Ltda.

Rodovia Federal BR 290, KM 172, 7630 – Butiá / Rio Grande do Sul
37.604.003/0001-44

www.modularebrasil.com.br

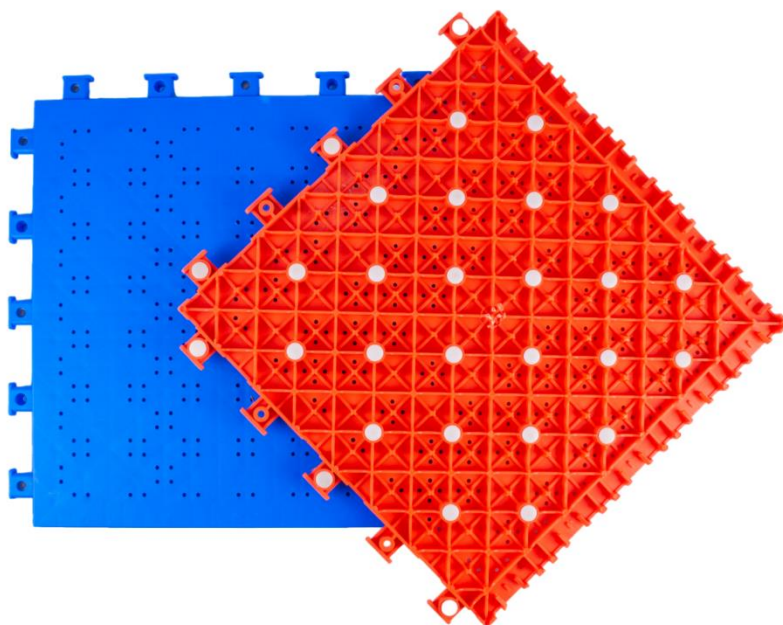
comercial@modularebrasil.com.br

+55 (54) 9 9932.5582 – Gerente Comercial Jader Padilha

11300, ABNT NBR 16040 e ABNT NBR 16071. Junto com a nota fiscal, serão entregues a ficha técnica, instruções de uso, instruções de higienização e o termo de garantia.

Este orçamento é válido por 30 dias.

A Modulare Brasil® se destaca como uma nova tendência de consumo colaborativo e práticas sustentáveis. Alinhada aos conceitos ecologicamente corretos e de responsabilidade socioambiental, sua produção mais limpa permite o reaproveitamento total dos materiais utilizados. Como funciona? A qualquer momento, nossos clientes podem nos procurar para a troca dos revestimentos adquiridos. Após análise e concordância mútua, receberemos os materiais usados como parte do pagamento. Esses materiais serão então reprocessados em sua totalidade, reforçando nosso compromisso com a sustentabilidade e a economia circular.



INOVAÇÃO



DURABILIDADE



PRATICIDADE



SUSTENTABILIDADE

A Modulare Brasil® é uma indústria inovadora em revestimentos modulares; com tecnologias exclusivas, patentes requeridas e comprometimento socioambiental.

Butiá, 16 de janeiro de 2026.

Orçamento: 0032/2026
Município de Canoas
CNPJ: 88.577.416/0001-18
Canoas/RS

Proposta Comercial: Piso Modulare Esporte Interno, cores variadas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL (R\$)
01	Piso Modulare EE-30 (30X30X1,5cm). Confeccionado em polipropileno de alto impacto e alta resistência. Incluindo exclusivos amortecedores em borracha.	m ²	22.189	248,00	5.502.872,00

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL (R\$)
02	RM-30 & RF-30 – Rampa de acesso Modulare Macho e Rampa Modulare Fêmea (30x0,7x1,5cm). Confeccionadas em polipropileno de alto impacto e alta resistência. Incluindo exclusivos amortecedores em borracha.	peças		4,00 2,00	

	IPI			3%	165.086,16
--	-----	--	--	----	------------

	Total	-	-	-	R\$ 5.667.958,16
--	-------	---	---	---	------------------

Os valores indicados acima, conforme a condição de pagamento escolhida, correspondem às medidas especificadas pela solicitante do orçamento. Para pagamento à vista, caso não haja restrição cadastral, é possível pagar com uma entrada de 50% e o saldo restante em 30 dias. Oferecemos uma garantia de 10 anos para o material.

Os laudos técnicos incluem avaliações de abrasão, densidade do corpo, compressão, presença de ftalatos, densidade de fumaça horizontal, exposição à luz, intempéries e outros, conforme as normas ABNT NBR



MODULARE BRASIL
Inovação em Revestimentos

Modulare Brasil Artefatos Plásticos Ltda.

Rodovia Federal BR 290, KM 172, 7630 – Butiá / Rio Grande do Sul
37.604.003/0001-44

www.modularebrasil.com.br

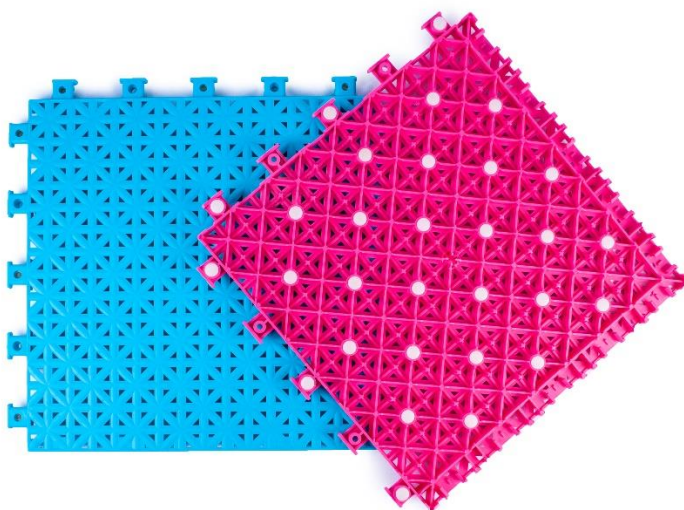
comercial@modularebrasil.com.br

+55 (54) 9 9932.5582 – Gerente Comercial Jader Padilha

11300, ABNT NBR 16040 e ABNT NBR 16071. Junto com a nota fiscal, serão entregues a ficha técnica, instruções de uso, instruções de higienização e o termo de garantia.

Este orçamento é válido por 30 dias.

A Modulare Brasil® se destaca como uma nova tendência de consumo colaborativo e práticas sustentáveis. Alinhada aos conceitos ecologicamente corretos e de responsabilidade socioambiental, sua produção mais limpa permite o reaproveitamento total dos materiais utilizados. Como funciona? A qualquer momento, nossos clientes podem nos procurar para a troca dos revestimentos adquiridos. Após análise e concordância mútua, receberemos os materiais usados como parte do pagamento. Esses materiais serão então reprocessados em sua totalidade, reforçando nosso compromisso com a sustentabilidade e a economia circular.



INOVAÇÃO



DURABILIDADE



PRATICIDADE



SUSTENTABILIDADE



ALTIPIOSOS REVESTIMENTOS QUADRAS

CNPJ: 13.627.549/0001-52
R. JULIANO LUCCHI, 14 - GALPÃO 03 - JARDIM ELDORADO, PALHOÇA - SC
CEP: 88.133-540

IE: 256.401.802

licitacoes.construtorapossamai@gmail.com

KEVIN ZEFERINO
(48)99801.9970

INTERNO

DATA DE EMISSÃO: 16/01/2026

Orçamento: 3198

Órgão Público

9523 - MUNICIPIO DE CANOAS CNPJ: 88.577.416/0001-18 RUA QUINZE DE JANEIRO,11 - CENTRO - CANOAS - RS - 92.010-300 Local de entrega/instalação: , - - - CEP:	(51)3462.1565	Validade da proposta 17/03/2026 Previsão de entrega 15/02/2026
Introdução: Obrigado por escolher a Altipisos, a maior empresa de Piso Modular do Brasil. Estamos prontos para ajuda-lo em seu projeto, segue o valor do investimento.		

Informações adicionais

PISO MODULAR INDOOR COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO POR PINOS
Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação.
DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência;
Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Mínimo de 42 pinos de amortecimento por peça. O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo, mínimo de 2 travas antifurto por peça; Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixo absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado);
Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas com fita de demarcação em filme vinílico, larguras conforme modalidades futsal, handball, vôlei e basquete, cores conforme padrão de cada modalidade ou de acordo com a definição da secretaria.
PISO ESPORTIVO / RECREATIVO OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO
Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 300mm x 300mm x 15 mm com pinos de amortecimento (desvio de 1 mm para mais ou para menos)
No mínimo 44 pinos de amortecimento por peça; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV;
Atóxico; Sistema de trava antifurto; Resistência à umidade: 100%; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixo absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa choque por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado) Rápida montagem; Drenante; Incluso demarcações recreativas ou esportivas.
DA DEMARCAÇÃO:
Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU.
Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns).
Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático.
Aplicado com rolo especial.
OBSERVAÇÃO:
A quadra modular é instalada sobre a base atual (piso atual da quadra), porém possui a necessidade de espaçamento das paredes para o trabalho do material de maneira correta. Por esse motivo, as dimensões da quadra modular, quando possuem layout em paredes nas extremidades, são executadas com uma pequena diferença de 7cm a 10cm das extremidades atuais da quadra existente. Este modo de execução é obrigatório para o andamento correto do desempenho da quadra, evitando patologias nas placas ao sofrerem a dilatação natural climática.

Produto/Serviço	Detalhes do item	Obs.	Un.	Qtd.	Valor Unit	Subtotal
1900 - PISO MODULAR INDOOR COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO POR PINOS	Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Mínimo de 42 pinos de amortecimento por peça O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo, mínimo de 2 travas antifurto por peça; Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixo absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete.	Os laudos a serem apresentados são os seguintes: 1. Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; 2. Resistência a tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; 3. Coeficiente de atrito dinâmico 0,40 e estático 0,50, conforme a norma ASTM D1894:2014; 4. Dureza Shore – D / 70 desvio de (+/-1,0), conforme norma ASTM D 2240:2014; 5. Resistência ao UV e condições climáticas - Nenhum desbotamento significativo após 3.000 horas de exposição - ASTM G154; 6. Controle de acabamentos e revestimentos Classificação II-A ISO 11925-2: 2020 – Densidade optica especifica máxima corrigida (DM) após 20 minutos não superior a 220, conforme norma ASTM E 662: 2021 – Fluxo crítico de Calor (FCC) maior ou igual a 10,0 kW/m² conforme norma ABNT NBR 8660: 2013; Distancia frente a chama menor que 150mm em 20 segundos conforme ISO 11925-2 7. Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020 8. Resistencia ao Cisalhamento, media minima de 70 Mpa – conforme ASTM D732-17	M2	22.482,00	443,50	9.970.767,00

Produto/Serviço	Detalhes do item	Obs.	Un.	Qtd.	Valor Unit	Subtotal
1901 - PISO ESPORTIVO / RECREATIVO OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMEN	Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 300mm x 300mm x 15 mm com pinos de amortecimento (desvio de 1 mm para mais ou para menos) No mínimo 44 pinos de amortecimento por peça; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV; Atóxico; Sistema de trava antifurto; Resistência à umidade: 100%; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa choque por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante incluso molhado) Rápida montagem; Drenante; Incluso demarcações recreativas ou esportivas. DA DEMARCAÇÃO: Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.	Os laudos a serem apresentados para o piso modular Outdoor são os seguintes: 1. Resistência à Tração (média) 540,00 N (ASTM D638:2014) 2. Resistência à Flexão/Deformação (média) 37,00 N (ASTM D790:17) 3. Resistência à Compressão 1.735,00 Kgf (ASTM D790:17) 4. Coeficiente de atrito estático (com solado) 0,60 (ASTM 1894:14) 5. Coeficiente de atrito dinâmico (com solado) 0,50 (ASTM 1894:14) 6. Resistência ao UV e condições climáticas - Nenhum desbotamento significativo após 3.000 horas de exposição - ASTM G154; 7. Controle de acabamentos e revestimentos Classificação II-A ISO 11925-2: 2020 – Densidade optica especifica máxima corrigida (DM) após 20 minutos não superior a 220, conforme norma ASTM E 662: 2021 – Fluxo crítico de Calor (FCC) maior ou igual a 10,0 kW/m² conforme norma ABNT NBR 8660: 2013; Distancia frente a chama menor que 150mm em 20 segundos conforme ISO 11925-2; 8. Redução de impacto à queda livre minimo de 1,20 metros, os resultados devem atender ABNT NBR 16071-2:2021e ABNT NBR 16071-3:2012. 9. Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020 10. Resistencia ao Cisalhamento, media minima de 70 Mpa – conforme ASTM D732-17	M2	22.189,00	438,50	9.729.876,50

Subtotal: 19.700.643,50
IPI: 0,00
Frete: 0,00
Desconto: 0,00
Total: 19.700.643,

Forma de pagamento: À vista Frete: CIF	Informações Nota Fiscal
--	-------------------------

Os preços estão formatados para emissão da Nota Fiscal de Serviço como Material Aplicado. Imposto sobre o total da NF: 6,93% de CSLL, IR, PIS e COFINS. Imposto de serviço: 5% de ISS e 11% de INSS (descontado na NF a ser pago pelo cliente). Sendo 80% de material e 20% de mão de obra.

Observações:
Piso Modular com alta resistência ao impacto, rigidez e durabilidade; projetados e fabricados pela Altipisos em placas de Polipropileno 100% virgem, com aditivos Anti-UV e Antiestático, .
Garantia de 10 anos contra defeito fabricação e garantia de 1 ano nas demarcações.
Esta proposta comercial foi elaborada de acordo com informações fornecidas pelo cliente, via telefone e/ou e-mail. Caso as medidas estejam divergentes ou não seja viável a execução dos serviços, será readequado na proposta e aditivado ao contrato.
O Piso modular é instalado sobre uma base cimentada ou asfáltica devidamente nivelada, podendo ser o piso atual da quadra.
Na elaboração do layout, onde existam paredes ou barreiras, é preciso deixar uma área de dilatação de 5cm a 7cm das extremidades.